



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
GABINETE DO COMANDO



PORTARIA Nº 006, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

Designação de Policiais Militares para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Academia de Polícia Militar, com Sede na cidade de Parnaíba-PI, para a prática dos atos que especifica.

O COMANDANTE DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o artigo 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e ainda o constante na Portaria nº 051, de 17 de abril de 2008, do Gabinete do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os policiais militares abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Academia de Polícia Militar do Piauí:

I – PRESIDENTE:

- 1º Ten PM GIP 10/12613 **ELIS REGINA** do Nascimento Pereira – Comandante do Corpo de Alunos;

II – MEMBROS:

- Subten PM GIP 10/8403 Luiz Nascimento **FEITOSA** – Auxiliar da Biblioteca;

- 1º SGT GIP 10/10.003 **IVANI** Soares de Paiva – Sargenteante do Pelotão de Comando e Serviço da APMP.

III – SUPLENTE:

- Cb PM GIP 10/11172 **EDUARDO** da Costa Souza – Auxiliar da Ajudância.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON FERREIRA DA SILVA – Ten Cel PM
Ordenador de Despesa da UG 260107

PORTARIA Nº 007, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

Designação de Oficial Intermediário para proceder a Conformidade Diária da Unidade Gestora 260107, com Sede na cidade de Parnaíba-PI, para a prática dos atos que especifica.

O COMANDANTE DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o Decreto 13.859, de 09 de setembro de 2008, a Portaria Conjunta SEFAZ/CGE nº 001/08, os dispositivos da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, de 04/05/2000, e ainda o constante na Portaria nº 051, de 17 de abril de 2008, do Gabinete do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o Cap QOPMRGPM 10.11212 Daniel **CHRISTIAN** Soares Marques, desta Unidade Gestora para prática de todos os atos de gestão a fim de exercer diariamente todos os procedimentos para executar o registro da Conformidade Diária no SIAFEM-PI, atestando que para todos os lançamentos efetuados existe documentação legal que especifica a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON FERREIRA DA SILVA – Ten Cel PM
Ordenador de Despesa da UG 260107

OF. 527



PORTARIA Nº 184 - D/2008 - GAB

Teresina - PI, 27 de novembro de 2008

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ – EMGERPI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata Assembléia Geral Extraordinária da EMGERPI realizada em 18 de setembro de 2007 e arquivada na Junta Comercial em 24/09/2007, e

CONSIDERANDO que muitos mutuários encontram-se inadimplentes com a EMGERPI pela dificuldade em quitar as prestações dos imóveis em razão da diminuição de sua capacidade de pagamento;

CONSIDERANDO que é objetivo desta Empresa apresentar soluções que aperfeiçoem as operações de arrecadação oportunizando aos mutuários, meios de regularizar a situação dos imóveis, a fim de sanar a inadimplência;

CONSIDERANDO que é função desta Empresa, apresentar soluções que além de atender o aspecto comercial e financeiro, tenham significativo alcance social, à luz dos preceitos legais pertinentes;

CONSIDERANDO a existência do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS, criado por intermédio da Resolução nº 25, de 16.6.67, do Conselho de Administração do extinto Banco Nacional da Habitação – BNH, em que tem como finalidade garantir a quitação junto aos agentes financeiros dos saldos devedores remanescentes de contrato de financiamento habitacional, firmado com mutuários finais do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, em relação aos quais tenha havido, quando devida, contribuição ao FCVS (DL nº 2.406, de 5.1.88); garantir o equilíbrio do Seguro Habitacional do SFH, permanentemente e em nível nacional (Lei nº 7.682, de 2.12.88); e liquidar as obrigações remanescentes do extinto Seguro de Crédito do SFH (Lei nº 10.150, de 21.12.2000);

CONSIDERANDO que os contratos remanescentes da extinta COHAB/PI, com cobertura do FCVS, obtiveram vários incentivos para liquidar o seu saldo devedor teórico ao longo do tempo, sendo que, cada período de pagamento possuía uma legislação específica;

CONSIDERANDO a negativa da cobertura do FCVS dos contratos que não preencheram as condições necessárias;

RESOLVE:

I – Aos mutuários dos contratos NEGADOS efetivamente pelo FCVS, ou seja, contratos não homologados, e que não possuam mais o interesse de recorrer de tal decisão, a EMGERPI concede o desconto de 60% (sessenta por cento) do saldo devedor, a fim de liberar a documentação referente à escrituração definitiva do imóvel. Portanto, competirá ao mutuário o pagamento de apenas 40% (quarenta por cento) do saldo em questão;

II – **RATIFICAR** que, para a utilização dos termos expostos nesta, o mutuário assinará Declaração de Renúncia ao Recurso frente ao FCVS;

III – **CIENTIFICAR** que no momento do comparecimento do mutuário, a fim de participar dos benefícios oportunizados por esta Portaria, deve o mesmo, caso seja solicitado, fornecer toda a documentação pendente no contrato;

IV – **ESTABELECE** que após o cumprimento de todos os itens acima discriminados, o mutuário fica desobrigado de quaisquer ônus que por ventura venham a surgir, podendo, enfim, proceder ao registro do imóvel sob a sua titularidade;

V – **INFORMAR** aos mutuários que ingressaram com qualquer ação judicial contra a EMGERPI e/ou extinta COHAB só poderão beneficiar-se dos preceitos desta Portaria quando comprovada efetivamente a desistência da demanda;

VI – **AUTORIZAR** a inclusão na lista de devedores do Serviço de Proteção ao Crédito – SPC dos mutuários inadimplentes que não comparecerem à Casa do Mutuário para negociar seus débitos;

VII – **DETERMINAR** aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e eficácia plena desta Portaria, assinada pela Diretora Presidente legalmente constituída, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo-lhe ser dada ampla divulgação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

LUCILE DE SOUZA MOURA
Diretora Presidente da EMGERPI

OF. 2034